TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0007798-07.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Espécies de Títulos de Crédito

Exequente: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda
Executado: Evelyn Ciarlo Metalização Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante do depósito de fl. 15, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** em relação ao executado Banco Santander Brasil S.A, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC, devendo o cumprimento de sentença prosseguir em relação à executada Evelyn Ciarlo Metalização ME

Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Expeça-se ML em favor da exequente, referente ao depósito de fl.

15.

Fl. 72: **defiro à inclusão do nome da executada,** EVELYN CIARLO METALIZAÇÃO ME, CNPJ 10.469.241/0001-38 e da pessoa física EVELYN CIARLO, CPF 218.283.448-69, no cadastro de inadimplentes do **SERASA (através do sistema SERASAJUD).**

Defiro também a **expedição de certidão para protesto, nos termos do art. 517 do CPC**. Competirá aos patronos da exequente a materialização/impressão da referida certidão, tão logo seja liberada nos autos, para todos os fins de direito.

P.I.

São Carlos, 15 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA